

**PARECER TÉCNICO DE FORMALIZAÇÃO - LISTA 3  
Nº 060/2023 – GEPES/SEBSB/CBC**

I – IDENTIFICAÇÃO			
Clube:	Liga Desportiva de Ponta Grossa		
Processo nº:	09.75601.51/2021	Referência:	Ato Convocatório nº 09
Objeto:	Apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09: Materiais e Equipamentos Esportivos, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do CBC.		
Período de Execução:	06/01/2022 (Ordem de Início) até 30/06/2024.		
Valor Global:	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).		
Título do Projeto:	Novo Basquete Ponta Grossa		
Categoria de Integração:	Filiado Primário.		
Esportes contemplados na Lista 3:	Basquetebol		
II – OBJETIVO			
<p>O presente parecer tem por objetivo avaliar o <b>Detalhamento do Projeto III (Lista 3)</b> da parceria em epígrafe, de modo a subsidiar a decisão do Colegiado de Direção deste Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, acerca da viabilidade técnica dos materiais esportivos ora propostos pelo Clube na referida lista, em face dos critérios e regras do Ato Convocatório nº 09 e dos preceitos do Programa de Formação de Atletas do CBC.</p> <p>Com efeito, tanto a apresentação da lista pelo Clube, quanto a respectiva avaliação pela área técnica e aprovação final pelo Colegiado de Direção, estão previstas nas Regras Gerais para Aquisição dos Materiais e Equipamentos Esportivos, <i>in verbis</i>:</p> <p style="padding-left: 40px;">[...]</p> <p style="padding-left: 40px;">5. O Clube a cada ano sequente (2022 e 2023) deverá solicitar a abertura do projeto na Plataforma Digital do CBC e inserir a nova lista, de acordo com o cronograma aprovado no projeto;</p> <p style="padding-left: 40px;">6. Cada nova lista será analisada pela área técnica do CBC e seguirá para apreciação e aprovação pelo Colegiado de Direção do CBC [...]</p> <p>Ressalta-se que a avaliação final pelo Colegiado de Direção do CBC está devidamente prevista art. 10 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM do CBC, aplicável ao presente projeto, <i>in verbis</i>:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 10. Os projetos serão aprovados, classificados e selecionados pelo Colegiado de Direção, de acordo com o seu Regulamento de Funcionamento e Organização, mediante motivação e manifestação conclusiva quanto à aprovação, mesmo que parcial, ou reprovação dos projetos que não atendam ao escopo do Programa de Formação de Atletas do CBC ou que possuam vícios técnicos insanáveis.</p>			



### III – PREMISSAS E PARAMETROS

Preliminarmente, importa resgatar que o Edital nº 09 fixou 5 (cinco) premissas orientativas que reverberaram em toda dinâmica de construção do Ato Convocatório nº 09 para o Ciclo Olímpico 2021-2024.

Dentre elas, vale destacar a **qualificação contínua do Programa de Formação de Atletas**, em que os materiais esportivos, entendidos como de consumo, os quais dentro de curto período de tempo perdem ou têm reduzidas as suas condições de usabilidade, devem ser constantemente renovados; e a **especialização esportiva**, em que os materiais esportivos estão no rol indicado pelas respectivas Confederações ou Ligas Nacionais.

Essas premissas estão sustentadas especialmente na necessidade de que todos os atletas tenham as mesmas condições de treinamento e competição, ou seja, todos treinam e competem com materiais esportivos considerados oficiais pela entidade que administra o esporte.

Ademais, para a execução do Programa de Formação de Atletas do CBC, o Clube pode contar também com a disponibilização de equipamentos esportivos adequados e suficientes, visando favorecer, além dos treinamentos físico, técnico e tático específicos para o esporte fomentado, a estruturação do seu parque esportivo para o sedimento de Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI®.

Nesse sentido, foi possibilitado aos Clubes a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, conforme categoria de integração (filiado primário ou pleno), para:

- 1) apoiarem a formação de atletas, segundo as regras formais;
- 2) aprimorarem a qualidade técnica dos CBI® por meio dos insumos e espaços que disponibilizam para os atletas em formação e participantes destas competições;
- 3) manterem seus parques esportivos adequados para competições (CBI®), se for caso.

Cabe destacar que a formalização do presente projeto teve por base os seguintes parâmetros/regras que se aplicam a esta última lista:

- o projeto é único, composto por 3 (três) listas denominadas “Detalhamentos do Projeto”, que serão parte integrante do referido instrumento;
- os materiais esportivos são indicados pelas Confederações e Ligas Nacionais<sup>1</sup>, que são as responsáveis pela administração de cada esporte no Brasil, enquanto que os equipamentos esportivos podem ser especificados pelos Clubes, observando o enquadramento nos esportes a serem desenvolvidos no âmbito do Projeto.

### IV – ANALISE

Tendo por base as premissas e parâmetros expostos nos itens II e III do presente, e considerando que o Clube aportou a Lista 3 na Plataforma Comitê do Digital, passa-se a analisar sua tempestividade, pertinência da composição, e adequação frente às normas do CBC, de modo a subsidiar a avaliação e aprovação final pelo Colegiado de Direção.

#### 4.1. Apresentação da Lista

Nas Regras Gerais para aquisição dos Materiais e Equipamentos Esportivos, foi previsto o período de 1º a 30/06/2023 para o Clube apresentar o referido Detalhamento do Projeto, observando-se que:

<sup>1</sup> Reforça-se a necessidade de que todos os atletas tenham as mesmas condições de competição, ou seja, todos competem com materiais esportivos considerados oficiais pela entidade que administra o esporte.

Documento/Procedimento	Data	Fls.
Enviada a lista dentro do prazo regulamentar	28/06/2023	10-22

#### 4.2. Esportes e Público Alvo

Preliminarmente, importa ressaltar o disposto no item 7.3 do Ato Convocatório nº 09, *in verbis*:

“O projeto deverá conter as seguintes informações:

[...]

h) Detalhamento dos materiais e/ou equipamentos esportivos pleiteados: quantificação dos materiais esportivos que se pretende adquirir, de acordo com as listas de materiais definidas pelas Confederações/Ligas Esportivas Nacionais dos respectivos esportes; assim como dos equipamentos esportivos, contendo suas especificações e quantidades, observados o enquadramento nos esportes a serem desenvolvidos no âmbito do projeto;

i) Equipe Esportiva: quantificação dos atletas em formação que se pretende beneficiar com o projeto, conforme cadastro atualizado na Plataforma Digital do CBC;

j) Esportes Desenvolvidos: listagem dos esportes que o CLUBE desenvolverá no âmbito do projeto, os quais devem constar da Plataforma Digital do CBC;”

Ademais, de acordo com o item 7, III do Programa de Formação de Atletas do CBC, considerando que os Campeonatos Brasileiros Interclubes – CBI® constituem seu eixo vetor, há que se estabelecer uma interrelação entre os esportes desenvolvidos no CBI®, com aqueles fomentados nos demais Eixos (Recursos Humanos e Materiais e Equipamentos Esportivos), *in verbis*:

“A execução do Programa é realizada de forma sistêmica e integrada, de modo que a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos e o apoio à viabilização de equipes técnicas multidisciplinares são circunscritos aos esportes que os Clubes desenvolvem e participam de CBI®.

Sendo assim, **coube aos Clubes apresentarem a lista de materiais e/ou esportivos voltados para os esportes em elegeram participar dos CBI® para o Calendário 2023/2024**, de modo a buscar sempre o aprimoramento da performance e dos resultados esportivos dos seus atletas, já que a meritocracia também consiste em premissa balizadora do Programa de Formação de Atletas do CBC.

No que diz respeito ao público alvo, quando da apresentação do projeto, o Clube já havia registrado o quantitativo de atletas que seriam beneficiados por esporte, conforme cadastro realizado na Plataforma Comitê Digital, no Aplicativo de Cadastro Geral do Clubes - CDC.

Para fins de instrução e formalização desta **lista**, foi extraída planilha da referida Plataforma, acostada às fls. 47-48, observando-se atualmente os seguintes quantitativos de atletas e comissão técnica:

Esportes	Nº de Atletas	Nº de Comissão Técnica
Basquetebol	88	9

**Observações:** Foi verificado que a lista proposta atende a regra acima, já que confirmada a escolha do Clube em participar de CBI® do esporte contemplado.  
Vale destacar que tal esporte também foi aprovado quando da avaliação da Capacidade Técnica e Operacional do Clube, momento em que foi comprovado que o mesmo está inserido no contexto formal das práticas de rendimento,



tendo inclusive demonstrado que seus atletas possuem performance suficiente para participar de competições nacionais. possuem performance suficiente para participar de competições nacionais.

#### 4.3. Valor disponível e compatibilidade com a Lista

Para o custeio do presente projeto, o CBC repassou para o Clube o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil).

A **Lista 1** foi composta por materiais esportivos e uniformes, porém foi deflagrada a rescisão contratual com a empresa ganhadora do certame, levando a sua inexecução. Já a **Lista 2** foi composta por materiais esportivos e uniformes, tendo o Clube finalizado a sua execução e utilizado efetivamente o valor de R\$ 131.022,52 (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Assim, tem-se que o **Clube dispõe do importe de R\$ 275.301,98** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos), já acrescido dos rendimentos da aplicação financeira disponíveis na conta do projeto, destinado à aquisição de materiais esportivos e uniformes para o ano 2023/2024.

Sobre a compatibilidade da presente **lista** com o aludido limite financeiro disponível para utilização, seguindo a dinâmica implementada desde a formalização da primeira lista, o Clube apresentou, via Plataforma, o Termo de Compatibilidade Financeira (fls. 28), assegurando assim a suficiência de recursos para fazer face à aquisição dos itens ora propostos.

Por fim, respeitando a regra do Ato Convocatório, reitera-se que, como se trata de filiado "primário", o valor é destinado integralmente para aquisição de materiais esportivos.

#### 4.4. Diligência(s)

Após a análise preliminar da **lista** for emitida diligência com vistas ao saneamento e complementação das informações prestadas, conforme detalhamento a seguir

<b>Documento:</b>	Ofício nº 1708/2023- GEPES/SEBSB/CBC	<b>Data:</b>	26/07/2022	<b>Fls.:</b>	23-24
<b>Resposta:</b>	Via Termo de Compatibilidade Financeira.	<b>Data:</b>	02/08/2023	<b>Fls.:</b>	28
<b>Observações:</b>	O Clube prestou esclarecimentos suficientes e promoveu ajustes relacionados a todos os itens objeto da diligência gerada, conforme indicado no Mapa de Atendimento de Diligência acostado às fls. 45, tendo apresentado a versão final da lista objeto de análise do presente parecer, a qual foi validada e apensada às fls. 30-44.				

#### 4.5. Detalhamento do Projeto (Materiais Esportivos)

Após o atendimento da(s) diligência(s), o Clube finalizou a formulação da **lista (Detalhamento do Projeto III)**, detalhando adequadamente os itens que serão adquiridos por esporte e as suas respectivas quantidades, valendo destacar:

ESPORTES	MATERIAIS	UNIFORMES	EQUIPAMENTOS	TOTAL
Basquetebol	50	4	-	54

#### Observações:

Conforme se verifica, a lista é composta majoritariamente por materiais para recuperação muscular e preparação física do basquetebol, além de uniformes de competição.

Com relação aos materiais esportivos e uniformes, considerando que foram selecionados das listas indicadas pelas Confederações/Ligas Nacionais do esporte desenvolvido, foi avaliada a pertinência das especificações técnicas

	<p>“complementares” e a proporcionalidade dos quantitativos propostos, esta última com base em memórias de cálculo apresentadas pelo Clube (em campo próprio da Plataforma Comitê Digital), entendendo-se que adequadas e coerentes com o número aproximado de atletas atendidos/cadastrados no CDC do CBC, e correspondentes ao esporte que o Clube participará dos CBI® no Calendário 2023/2024.</p> <p>Ademais, foi solicitado ao Clube que justificasse a não inclusão do item “Jarra/Galão Térmica” na lista 3, uma vez que este não fora adquirido na lista 2, tendo o Clube informado que revisou a lista 3 e procedeu com a inclusão do item mencionado.</p> <p>Desta maneira, <u>conclui-se que os itens e quantitativos solicitados têm pertinência técnica, posto que destinados e proporcionais aos atletas em formação no esporte fomentado pelo CBI®, que constitui o eixo vetor do Programa de Formação de Atletas do CBC.</u></p>
--	---

#### 4.6. Cronograma de Execução

Para execução da presente lista, no projeto já foi previsto o seguinte Cronograma de Execução:

Etapa	Data de início	Data final
Apresentação do 3º Detalhamento de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos	01/06/2023	30/06/2023
Análise do Detalhamento pelo CBC	01/07/2023	31/08/2023
Procedimentos Iniciais/Planejamento	01/09/2023	30/09/2023
Pesquisa de Mercado	01/10/2023	30/11/2023
Procedimentos de Aquisição	01/12/2023	31/03/2024
Entrega/Instalação e Disponibilização dos Materiais e/ou Equipamentos Esportivos	-	30/06/2024
Apresentação da Prestação de Contas	01/07/2024	30/07/2024

<b>Análise:</b>	<p>Registra-se que o referido cronograma contempla as fases necessárias para realização dos procedimentos de aquisição, que devem observar estritamente o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos – REM do CBC, bem como o Manual de Pesquisa de Preços do CBC.</p> <p>Ademais, por se tratar de última lista, o cronograma também contempla a fase de prestação de contas final, que deverá seguir o rito estabelecido no mencionado Regulamento.</p>
-----------------	---

#### V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, avalia-se que o Detalhamento do Projeto III (Lista 3) está em consonância com as regras do Ato Convocatório e vem ao encontro das diretrizes e objetivos do Programa de Formação de Atletas do CBC, considerando que:

- a) atende aos critérios estabelecidos, tendo sido apresentada a documentação necessária à análise, e observados os requisitos legais e normativos que regularam sua formalização;
- b) os materiais esportivos e uniformes contemplados estão em consonância com o esporte que o Clube já participa de CBI®, e continuará participando para Calendário 2023/2024;

- c) os quantitativos dos itens estão em proporcionalidade ao número de atletas atendidos/cadastrados no CDC do CBC;
- d) confirmada a reserva de recursos para fazer face à aquisição dos itens propostos.

Desta forma, **SUGERE-SE a APROVAÇÃO** pelo Colegiado de Direção do CBC, na forma do procedimento disposto no artigo 10 do REM.

## VI – AUTENTICAÇÃO

É a avaliação que submeto à consideração superior.  
Brasília, 21 de agosto de 2023.



**Sueli Moreira da Silva**  
Analista de Projetos Esportivos

De acordo. Submeto à **Gerência de Projetos Esportivos** para avaliação.  
Brasília, 21 de agosto de 2023.



**Thilara Ramalho de Santana**  
Coordenadora de Projetos Esportivos

De acordo. Submeto à **Superintendência Executiva – Brasília** para avaliação.  
Brasília, 21 de agosto de 2023.



**Milena Carneiro Bastos**  
Gerente de Projetos Esportivos

De acordo. Encaminhe-se ao **Colegiado de Direção do CBC**, o Detalhamento do Projeto III (Lista 3) apresentado no âmbito do Termo de Execução em epígrafe, para fins de apreciação e, se for o caso, respectiva aprovação.  
Brasília, 21 de agosto de 2023.



**João Paulo Gonçalves da Silva**  
Superintendente Executivo - Brasília